



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2016 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2016**



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DE OBRAS PARA O FECHAMENTO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA DA ESCOLA ULISSES GUIMARÃES NO BAIRRO JARDIM MARIA DA LUZ - CORONEL VIVIDA-PR; CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHAS EM ANEXO.

DATA: 13.09.16

ABERT: 30.09.16

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2016

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**
Entidade Promotora: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**
Instaurada pelo
Prefeito Municipal: **FRANK ARIEL SCHIAVINI**

Comissão de Licitação: **PORTARIA Nº 03/2016, DE 04 DE JANEIRO DE 2016**

Presidente: **ADEMIR ANTONIO AZILIERO**
Membros Efetivos: **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**
GILVANE DRAPSKI
IANA ROBERTA SCHMID

Secretária: **LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI**

Membros Suplentes: **DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON**
FRANCILENE FATIMA MARCONDES DA SILVA
SIDNEI GHISOLFI

1 - Preâmbulo

1.1 - O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei Federal nº 123/06, de 14/12/06 e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão de Licitação acima nominada, realizará Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, tipo "Menor Preço", para a contratação de empresa do ramo para a execução em regime de empreitada por preço global de obras para o FECHAMENTO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA DA ESCOLA ULISSES GUIMARÃES NO BAIRRO JARDIM MARIA DA LUZ - CORONEL VIVIDA-PR; conforme projetos, memoriais e planilhas em anexo.** O recebimento dos Envelopes nº 01 contendo a documentação de Habilitação e Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até as 08:55 horas do dia 30 de setembro de 2016, no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, localizada no seu prédio sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. A abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na sala de abertura de licitação do Município de Coronel Vivida no mesmo endereço indicado acima, às **09:00 horas do dia 30 de setembro de 2016.** Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela Assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo III, ou ainda através de inserção e assinatura em ata, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

1.2 - DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.2.1 - O Edital de licitação poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer cidadão ou por qualquer interessado em participar da licitação, mediante requerimento por escrito, que deverá ser protocolado juntamente com as razões, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas.

1.2.2 - Quaisquer outras manifestações formais subseqüentes ao prazo do item anterior serão recebidas apenas como Pedido de Esclarecimento.

1.2.3 - A impugnação deverá se dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, de forma



expressa e protocolada no endereço: **Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Prédio sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - CORONEL VIVIDA - PR.**

1.2.4 - Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.

1.2.5 - A resposta à impugnação ao edital será proferida no prazo de 03 (três) dias úteis, na forma estabelecida na Lei nº 8666/93.

1.2.6 - A impugnação deverá ser instruída com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário.

1.3 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

1.3.1 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço acima mencionado, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação.

1.3.2 - As respostas aos questionamentos estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.coronelvivida.pr.gov.br e passarão integrar o edital.

1.3.3 - O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

1.3.4 - **Servidores responsáveis pelos esclarecimentos: Ademir, fone: (46) 3232-8322 e Daniel, fone: (46) 3232-8352.**

2 - Do Objeto

2.1 - Constitui objeto desta TOMADA DE PREÇOS a seleção de proposta visando a **contratação de empresa para execução do objeto discriminado a seguir:**

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS PARA O FECHAMENTO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA DA ESCOLA ULISSES GUIMARÃES NO BAIRRO JARDIM MARIA DA LUZ - CORONEL VIVIDA-PR; CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHAS EM ANEXO.	45.039,73

2.1.1 - Os serviços deverão ser executados de acordo com o Projeto Executivo, composto pelo: Projeto Arquitetônico, Projeto Estrutural, Memorial Descritivo, Orçamento Básico em Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, os quais fazem parte deste Edital.

2.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

2.2.1 - Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento;

2.2.2 - Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade;

2.2.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de Renúncia;

2.2.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Observância do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF;

2.2.5 - Anexo V - Modelo de Declarações;

2.2.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração de que cumpre as normas ambientais, na forma do Decreto Estadual nº 6252/06;



- 2.2.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 2.2.8 – Anexo VIII – Modelo de Proposta Comercial;
- 2.2.9 – Anexo IX – Minuta de Contrato;
- 2.2.10 – Anexo X – Atestado de Visita do local da obra;
- 2.2.11 – Anexo XI – Modelo de declaração de incompatibilidade negocial;
- 2.2.12 – Anexo XII – Memorial Descritivo;
- 2.2.13 – Anexo XIII – Orçamento Básico em Planilha Orçamentária;
- 2.2.14 – Anexo XIV – Modelo de Cronograma Físico Financeiro;
- 2.2.15 – Anexo XV – Modelo de Planilha de detalhamento do BDI.

Obs: Os anexos XII, XIII, XIV e XV se encontram disponíveis em arquivo zipado junto ao edital disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331.

2.3 - Da Justificativa

2.3.1 – Esta obra é decorrente do saldo de recursos do Termo de Compromisso PAC207684/2013, firmado entre o Município de Coronel Vivida e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação–FNDE.

3 - Retirada do Edital

3.1 - O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 – Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br

4 - Informações Técnicas Complementares

4.1 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerá sempre as especificações de serviços.
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.

4.2 - Os materiais que forem utilizados na obra, de responsabilidade da contratada, deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela Fiscalização do Município de Coronel Vivida, antes de sua aquisição ou aplicação.

5 - Condições de Participação na Licitação

5.1 - Poderão participar da presente licitação, os interessados devidamente CADASTRADOS no ramo pertinente ao objeto desta licitação, inscritos no Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com certificado fornecido pela Comissão de Cadastro, válido na data da abertura da presente licitação (o qual deverá ser apresentado no Envelope nº 01 - Habilitação, juntamente com os demais documentos habilitatórios, em conformidade com o disposto no sub-item 7.3 do presente edital). As empresas NÃO CADASTRADAS e que manifestarem interesse em participar desta licitação



deverão providenciar o seu cadastramento no Município de Coronel Vivida, **em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da licitação.** A relação dos documentos para cadastramento poderá ser encontrada no site do Município: www.coronelvivida.pr.gov.br.

5.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.6 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

5.7 - O Presidente da Comissão de Licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br/ceis para atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

6 - Forma de apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 e da Carta de Credenciamento

6.1 - Os envelopes nº 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser protocolados preferencialmente pelo proponente em envelopes opacos (que não sejam transparentes), mantendo desta forma o sigilo dos documentos, conforme estabelecido no § 3º, Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 (sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta), na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – Documentação para Habilitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2016

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para a execução em regime de empreitada por preço global de obras para o FECHAMENTO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA DA ESCOLA ULISSES GUIMARÃES NO BAIRRO JARDIM MARIA DA LUZ – CORONEL VIVIDA-PR; conforme projetos, memoriais e planilhas em anexo.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura:

30 de setembro de 2016.

Horário de Abertura:

09:00 (nove) horas



ENVELOPE Nº 02 - Proposta Comercial
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2016

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para a execução em regime de empreitada por preço global de obras para o FECHAMENTO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA DA ESCOLA ULISSES GUIMARÃES NO BAIRRO JARDIM MARIA DA LUZ - CORONEL VIVIDA-PR; conforme projetos, memoriais e planilhas em anexo.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 30 de setembro de 2016.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas

6.2 - O proponente deve entregar os envelopes no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo Município.

6.3 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I, ou ainda formalizar uma procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto ao Município de Coronel Vivida, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes nº 01. Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, podendo neste caso ser apresentado o Contrato Social da empresa (última alteração), ou ainda outro documento equivalente (podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial), na forma da lei e em plena validade, que comprove sua qualificação como proprietário e/ou sócio da empresa.

7 - Documentação referente à Habilitação

7.1 - O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, deverá conter:

7.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) prova de inscrição no **Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida**, mediante apresentação do Certificado de Inscrição em Registro Cadastral em plena validade;
- c) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.



- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- f) Declaração do proponente de que não pesa contra si, **declaração de idoneidade** que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo II**.
- g) **Certidão simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

7.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União:
 - a.1) *Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.*
 - a.2) *Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:*
 - 1) *através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União – DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);*
 - 2) *Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.*
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

7.1.3 - Regularidade Trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.4 - Para comprovação da qualificação técnica:

- a) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA ou CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA ou CAU do Estado licitante, por força do disposto na Lei Federal nº 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265/79, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;



b) **Certidão de Inscrição de Pessoa Física** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro do prazo de validade, do profissional que tenha formação em Engenharia Civil ou Arquitetura, que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços.

c) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, **acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou do CAU, em nome do profissional** comprovadamente integrante do quadro da licitante.

c.1) O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).

c.2) Caso haja substituição do profissional, tal substituição deverá ser aprovada pela Divisão de Estudos e Projetos do município, devendo para tanto apresentar outro profissional detentor de capacidade técnica igual ou superior a do profissional apresentado nesta licitação.

d) Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembléia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, o qual deverá ter prazo de duração igual ou superior ao da vigência do contrato de prestação dos serviços objeto deste edital, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea "a", não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas.

e) **Atestado de Visita Técnica** expedido pela Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo **Anexo X**.

I - A visita técnica será realizada no máximo até o dia 27/09/2016, em dias e horários de expediente desta Administração Pública.

II - A vistoria deverá ser previamente agendada junto a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323, com Daniel, Douglas ou Flavia, e realizada por profissional com conhecimento de elementos técnicos para elaboração da proposta devendo ser representante, sócio, funcionário ou responsável técnico da empresa, com capacidade e responsabilidade para atividades relacionadas com a execução, contratação, fiscalização e ou gerenciamento.

III - A Comissão Permanente de Licitação poderá requisitar a comprovação da capacitação técnica e do vínculo deste profissional com a empresa através de contrato social, carteira de trabalho, guia de responsabilidade técnica ou documentação que comprove o vínculo necessário.

f) **Declaração conforme Anexo V**, composta por:

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um Engenheiro Civil ou Arquiteto, co-responsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA ou CAU, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa aos serviços objeto da presente licitação;

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico qualificado para a execução da obra;

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário



do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução da obra;

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação;

f.1) Caso a documentação for apresentada por Arquiteto, apresentar documento que comprove atribuição para que o mesmo possa executar obra do objeto referido.

7.1.5 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira e outras comprovações:

a) Certidão negativa de **falência ou concordata**, em vigor na data de abertura da licitação, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**;

b) **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis**, dentro das normas estabelecidas pela NBC – Normas Brasileiras de Contabilidade, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP - DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro indicador que o venha substituir.

b.1 - Serão considerados aceitos como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em jornais; ou

- por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

- Para participação em licitações com data de abertura fixada até 30 de abril de 2016, serão aceitos os Balanços Patrimoniais referentes ao exercício de 2015 ou do exercício de 2014. Para participação em licitações com data de abertura fixada a partir de 02 de maio, serão aceitos apenas os Balanços Patrimoniais referentes ao exercício de 2015.

b.2 O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no Livro Diário, contendo identificação completa da empresa, de seu titular e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

b.3 Em caso de empresa que ainda não possua Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, faz-se necessária a apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c) Apresentação em folha separada e assinada pelo representante legal da empresa na qualidade de sócio, diretor ou procurador (quando o cálculo for retirado do próprio Livro Diário poderá ser carimbado e assinado), a **comprovação da boa situação financeira da empresa** será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Total (ET), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devidamente comprovados mediante o balanço patrimonial do último exercício social apresentado, devendo o resultado para os Índices de Liquidez Geral e Corrente ser igual e/ou superior a 1,20 (um vírgula vinte) e para o Índice de Endividamento Total ser menor ou igual a 0,80 (zero vírgula oitenta), à saber:



LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

ET = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
Ativo Total

Onde: LG = Liquidez Geral
LC = Liquidez Corrente
ET = Endividamento Total

d) **Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, de 27/10/99, conforme Modelo constante do Anexo IV;

e) **Declaração de cumprimento ao disposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006** (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente), conforme modelo constante do Anexo VI;

f) **Declaração de Incompatibilidade Negocial**, conforme modelo constante no Anexo XI;

7.1.6 - Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, e de qualificação técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas - ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:

g) No caso de Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VII, diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope.

h) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

i) Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

j) A não regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultado ao Município de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.2 - Os documentos que não especificarem a data de validade, terão validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão ou no edital de licitação.



7.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

7.4 - Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada à consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.

7.5 - A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº 01), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

7.6 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 01), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

7.7 - Os documentos poderão ser apresentados respeitando a seqüência constante no presente Edital e, se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.

8 - Proposta de Preço

8.1 - A proposta de preços - Envelope nº 02 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) Proposta Comercial, conforme anexo VIII, a qual deverá conter:

- preço global da obra para a **execução de FECHAMENTO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA DA ESCOLA ULISSES GUIMARÃES NO BAIRRO JARDIM MARIA DA LUZ - CORONEL VIVIDA-PR; conforme projetos, memoriais e planilhas em anexo**; considerando o **preço máximo de R\$ 45.039,73 (quarenta e cinco mil e trinta e nove reais e setenta e três reais)**, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame, exceto o que for de responsabilidade do CONTRATANTE, conforme especificado neste edital;

- O prazo de validade da proposta fica estabelecido como sendo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

b) Orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatório, para o objeto desta licitação, de acordo com o orçamento básico em planilha orçamentária constante no Anexo XIII.

b.1) Na abertura da licitação, será conferida a planilha orçamentária. Se for constatado que a empresa errou nos respectivos cálculos, a mesma será **DESCCLASSIFICADA**, convocando-se assim a proponente classificada em segundo lugar. Será analisada a proposta de preços e a planilha orçamentária da empresa. Tal procedimento será efetuado até que se encontre uma proposta de preços e planilha orçamentária correta.

b.2) Será desclassificada ainda, a Proposta de Preços que apresentar em qualquer item da planilha orçamentária, valor acima do estabelecido no orçamento.

c) Planilha contendo o detalhamento do índice do BDI para as planilhas de preços apresentadas na



licitação, conforme modelo constante do Anexo XV;

d) Cronograma físico e financeiro, para o objeto desta licitação, contendo as etapas de execução, de acordo com o modelo constante no Anexo XIV, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços que será de 60 (sessenta) dias corridos.

9 - Procedimento

9.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste Edital, com exceção apenas de microempresas ou empresas de pequeno porte, obedecidas as prerrogativas constantes do sub-item 7.1.6, alínea "c", deste edital.

9.3 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.4 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10 deste edital.

10 - Critério de Julgamento

10.1 - A presente licitação é do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", e será julgada dentro desse critério. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global para o lote desta licitação**, respeitado o critério de aceitabilidade de preços, fixado no item 11.1 deste edital.

10.2 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) ultrapassar o valor fixado no item 11.1 e 11.2 deste edital;
- b) deixar de cotar qualquer dos itens da obra;
- c) alterar quantidade constante na planilha orçamentária;
- d) cotar valor global manifestamente inexecutável;
- e) não atender as exigências contidas no presente edital.

10.3 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que cotarem valor manifestamente inexecutável, ou não atenderem as exigências contidas no presente edital ou seus anexos.

10.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.



10.4.1 - A identificação do proponente como Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte -EPP, deverá ser feita na forma do sub-item 7.1.5 deste edital.

10.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

10.6 - Para efeito do disposto no item **10.4** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá após a comunicação formal do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e dentro do prazo máximo de 03 (três dias úteis), sob pena de preclusão do direito, protocolar nova proposta de preços inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame. O envelope contendo a nova proposta de preços deverá estar devidamente fechado e rubricado no fecho externo, e deverá ser protocolado no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida Estado do Paraná - Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013 - CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, em nome da Comissão Permanente de Licitação.
- b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **10.4** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item **10.4** deste edital, será realizado sorteio entre estas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **10.4** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

10.8 - O disposto nos itens **10.4**, **10.5** e **10.6** deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11 - Critério de Aceitabilidade de Preços - VALOR MÁXIMO

11.1 - Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, global superior a R\$ 45.039,73 (quarenta e cinco mil e trinta e nove reais e setenta e três centavos), para a execução de obras para o FECHAMENTO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA DA ESCOLA ULISSES GUIMARÃES NO BAIRRO JARDIM MARIA DA LUZ - CORONEL VIVIDA-PR; conforme projetos, memoriais e planilhas em anexo.

11.2 - Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços unitários de cada item constante da planilha orçamentária.

11.3 - Quando o preço global da proposta vencedora for inferior ao custo global aprovado pela análise do Gestor do Programa e essa diferença for maior que 10 % (dez por cento) será procedida análise quanto à exequibilidade estabelecida na Lei Federal nº 8666/93, sendo que será exigida manifestação do licitante vencedor a esse respeito.

12 - Prazos

12.1 - O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 60 (sessenta) dias corridos e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

12.2 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Coronel Vivida convocará o adjudicatário



para assinar o termo de contrato (Anexo IX) em até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2.1 - O Município de Coronel Vivida, conforme o caso, designará um gestor ou fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

12.2.2 - O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

12.2.3 - O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida;

12.2.4 - Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, cabendo a esta o reconhecimento da firma, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

12.3 - O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 12.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 - O prazo de que trata o item 12.2 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5 - A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, Declaração informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa.

13 - Da Fraude e da Corrupção

13.1 - Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento deste item em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

13.1.1 - Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

13.2 - Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas,



colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

13.3 - Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

13.4 - Ao CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

14 - Critério de Reajuste

14.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

15 - Medições e Condições de Pagamento

15.1 - O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do Município e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado do Município, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

15.1.1 - Em todas as notas fiscais emitidas relativas a esta licitação deverão conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada: **Termo de Compromisso PAC207684/2013, firmado entre o Município de Coronel Vivida e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE.**

15.2 - Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

15.2.1 - Os pagamentos relativos a esta licitação serão processados diretamente na conta corrente da empresa contratada, através de transferência bancária.

15.2.2 - Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

15.3 - Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

- a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU, referente a execução da obra;
- c) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;
- d) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município;

15.3.1 - Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pelo Governo e Município, sendo



obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

15.3.2 - Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela empresa a falta deste.

15.3.3 - Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela empresa através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

15.4 - Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da contratada Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.

15.5 - A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- a) atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;
- b) entrega ao Município da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e Habite-se expedido pelo Município de Coronel Vivida.

15.6 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir discriminada:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.1.015	4.4.90.51.01.05	000	865

15.7 - É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.8 - Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa do INSS e FGTS.

15.9 - Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação vigente.

15.10 - Ultrapassado o prazo previsto no sub-item acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

16 - Subcontratação

16.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto contratual.



17 - Garantia da Execução do Contrato

17.1 - O licitante vencedor, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

17.2 - Caso a proponente vencedora optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em caderneta de poupança, conta vinculada, no Banco do Brasil S/A - Agência de Coronel Vivida/PR.

17.3 - Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Fiscal de Contratos do Município, Sra. Mari Lazarri, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

17.4 - Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

- a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá o mesmo critério mencionado no subitem 17.2. Caso haja escolha de uma das modalidades do subitem 17.1, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

17.5 - A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

17.6 - A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS da obra e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS da empresa.

- a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

17.7 - Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

18 - Fiscalização

18.1 - A fiscalização do contrato será efetuada pelos Engenheiros do Município de Coronel Vivida, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 - A contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município de Coronel Vivida, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

18.3 - A fiscalização terá poderes para:

- a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida



apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

18.4 – Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

- a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

19 - Recebimento do Objeto

19.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2 - Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.

19.3 - Executado o contrato a contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

20 - Disposições Gerais

20.1 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile, *e-mail* e/ou Internet.

20.2 - As empresas participantes deverão efetuar, por sua conta, visita ao local dos serviços, obtendo todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do disposto neste edital, não podendo alegar, durante a execução da obra, desconhecimentos ou falhas na planilha de serviços. Para efetuar a visita, as empresas deverão contatar a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, com Daniel, Douglas ou Flavia, pelo fone (46) 3232-8323, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, o qual acompanhará os visitantes e prestará todos os esclarecimentos necessários.

Coronel Vivida, 13 de setembro de 2016.

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

Tomada de Preços nº 15/2016

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 15/2016**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, ____ de _____ de 2016.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

RECONHER FIRMA EM CARTÓRIO



ANEXO II

Tomada de Preços nº 15/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Tomada de Preços nº 15/2016**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2016.

.....
Assinatura do representante legal ou procurador
da empresa proponente



ANEXO III

Tomada de Preços nº 15/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços, nº 15/2016**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2016.

.....
Assinatura do representante legal ou procurador
da proponente



ANEXO IV

Tomada de Preços nº 15/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços nº 15/2016**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei Federal nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, de _____ de 2016.

.....
Assinatura do representante legal ou procurador
da empresa proponente



ANEXO V

Tomada de Preços nº 15/2016

MODELO DE DECLARAÇÕES
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 15/2016**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerência de serviços, o Engenheiro Civil, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, sob nº _____ ou Arquiteto, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, sob nº _____.
- b) disporemos de pessoal técnico qualificado necessário para **a execução em regime de empreitada por preço global de obras para o FECHAMENTO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA DA ESCOLA ULISSES GUIMARÃES NO BAIRRO JARDIM MARIA DA LUZ - CORONEL VIVIDA-PR; conforme projetos, memoriais e planilhas em anexo.**
- c) disporemos dos equipamentos necessários para **a execução em regime de empreitada por preço global de obras para o FECHAMENTO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA DA ESCOLA ULISSES GUIMARÃES NO BAIRRO JARDIM MARIA DA LUZ - CORONEL VIVIDA-PR; conforme projetos, memoriais e planilhas em anexo.**
- d) que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2016.

.....
Assinatura do representante legal ou procurador
da empresa proponente



ANEXO VI

Tomada de Preços nº 15/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL
E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL
(documento obrigatório)

PROPONENTE:.....
ENDEREÇO:.....
CNPJ:.....
FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 15/2016**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2016.

.....
Assinatura do representante legal ou procurador
da empresa proponente



ANEXO VII

Tomada de Preços nº 15/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

PROPONENTE:.....
ENDEREÇO:.....
CNPJ:
FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 15/2016**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2016

.....
Assinatura do representante legal ou procurador
da empresa proponente



ANEXO VIII

Tomada de Preços nº 15/2016

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(documento obrigatório)

1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A empresa _____, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Tomada de Preços, nº 15/2016, para **a execução em regime de empreitada por preço global de obras para o FECHAMENTO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA DA ESCOLA ULISSES GUIMARÃES NO BAIRRO JARDIM MARIA DA LUZ - CORONEL VIVIDA-PR; conforme projetos, memoriais e planilhas em anexo;** conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

a) Preço Global dos serviços: R\$ (por extenso).

b) Prazo de execução dos serviços: 60 (sessenta) dias corridos, conforme descrito no Anexo XIII e Anexo XIV, contados da data da emissão da Ordem de Serviço;

c) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Tomada de Preços, nº 15/2016.

_____, ____ de _____ de 2016.

.....
Assinatura do representante legal ou procurador
da empresa proponente



ANEXO IX

Tomada de Preços nº 15/2016

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2016

Contrato de Execução de Obra, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a Empresa

O Município de Coronel Vivida, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua/Av....., n.º....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob nº....., representada neste ato pelo(a) Sr(a)....., portador (a) do CPF nº e RG nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da **Tomada de Preços nº 15/2016**, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a empreitada por preço global, para **a execução de obras para o FECHAMENTO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA DA ESCOLA ULISSES GUIMARÃES NO BAIRRO JARDIM MARIA DA LUZ - CORONEL VIVIDA-PR; conforme projetos, memoriais e planilhas em anexo.** Esta obra é decorrente do saldo de recursos do Termo de Compromisso PAC207684/2013, firmado entre o Município de Coronel Vivida e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Parágrafo Primeiro: Caso o CONTRATANTE execute os serviços descritos em qualquer um dos itens da Planilha o valor correspondente será descontado do valor total da medição.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser executados de acordo com o Projeto Executivo, composto pelo: Projeto Arquitetônico, Projeto Estrutural, Memorial Descritivo, Orçamento Básico em Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, os quais fazem parte do Edital.

Parágrafo Terceiro: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da Tomada de Preços nº 15/2016, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, para o objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$....., conforme constante na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações deste contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização da CONTRATANTE e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Após a CONTRATADA entregar a correspondente nota fiscal



para o fiscal designado da CONTRATANTE, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos. Em todas as notas fiscais emitidas relativas a esta licitação deverão conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada: **Termo de Compromisso PAC207684/2013, firmado entre o Município de Coronel Vivida e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE.**

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

I - Os pagamentos relativos a esta licitação serão processados diretamente na conta corrente da empresa contratada, através de transferência bancária.

II - Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

Parágrafo Terceiro: Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;

b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, referente a execução da obra;

c) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;

d) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município;

e) Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA a falta deste.

f) Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela CONTRATADA através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

Parágrafo Quarto: Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pela Presidência da República, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

Parágrafo Quinto: Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da CONTRATADA Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do CONTRATANTE, além do projeto aprovado em via original junto ao Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Sexto: A obra será recebida definitivamente, decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

a) atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;

b) entrega à CONTRATANTE de Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e Habite-se expedido pelo Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Sétimo: É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Oitavo: Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Débitos - CND, referentes ao INSS e FGTS.

Parágrafo Nono: Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da CONTRATADA, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a CONTRATADA do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral deste contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação pertinente.

Parágrafo Décimo: Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da CONTRATADA, o pagamento da fatura será efetuado, com



desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes da execução do presente contrato serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão/unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.1.015	4.4.90.51.01.05	000	865

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Primeiro: O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Segundo: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b" após o decurso do prazo de observação que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

Parágrafo Quarto: Os prazos estabelecidos nos parágrafos primeiro e segundo acima poderão ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado e dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;

b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com os equipamentos individuais necessários;

f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

g) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:



- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

Parágrafo Primeiro: Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em caderneta de poupança, conta vinculada, no Banco do Brasil S/A – Agência de Coronel Vivida/PR.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Seção de Controle de Fornecedores e Contratos, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

Parágrafo Terceiro: Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá o mesmo critério mencionado no Parágrafo primeiro. Caso haja escolha de uma das modalidades do caput, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

Parágrafo Quarto: A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas do presente contrato, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

Parágrafo Quinto: A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS da obra e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS da empresa.

a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

Parágrafo Sexto: Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da obra não executada, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da etapa em atraso.

Parágrafo Segundo: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: A fiscalização do contrato será efetuada pelos Engenheiros do Município de Coronel Vivida e/ou pelos técnicos da Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.



Parágrafo Segundo: A contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município de Coronel Vivida, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização terá poderes para:

- a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
- f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

Parágrafo Quarto: Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

- a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Primeiro: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou



indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital e Contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo Terceiro: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Quarto: Ao CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, de de 2016.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



ANEXO X

Tomada de Preços nº 15/2016

ATESTADO DE VISITA

Atestamos para fins de participação na licitação em epígrafe que a empresa _____, CNPJ nº _____, endereço completo _____, através de seu responsável legal ao fim assinado, visitou os locais para aonde será feita obras para o **FECHAMENTO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA DA ESCOLA ULISSES GUIMARÃES NO BAIRRO JARDIM MARIA DA LUZ - CORONEL VIVIDA-PR; conforme projetos, memoriais e planilhas em anexo.** Declara também conhecer todas as informações relativas à execução dos serviços e todos os detalhes e peculiaridades dos locais.

(local), de de 2016.

(nome e assinatura do funcionário da Divisão de Estudos e Projetos do Município)

(nome, assinatura do responsável da proponente)

[OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER EMITIDO PELA DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA].



ANEXO XI

Tomada de Preços nº 15/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO XII
Tomada de Preços nº 15/2016

MEMORIAL DESCRITIVO

(anexo se encontra disponível em arquivo zipado junto ao edital disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331)

ANEXO XIII
Tomada de Preços nº 15/2016

ORÇAMENTO BÁSICO EM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(anexo se encontra disponível em arquivo zipado junto ao edital disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331)

ANEXO XIV
Tomada de Preços nº 15/2016

MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

(anexo se encontra disponível em arquivo zipado junto ao edital disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331)

ANEXO XV
Tomada de Preços nº 15/2016

MODELO DE PLANILHA DE DETALHAMENTO DO BDI

(anexo se encontra disponível em arquivo zipado junto ao edital disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2016

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 15/2016, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa do ramo para a execução em regime de empreitada por preço global de obras para o FECHAMENTO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA DA ESCOLA ULISSES GUIMARÃES NO BAIRRO JARDIM MARIA DA LUZ – CORONEL VIVIDA-PR; conforme projetos, memoriais e planilhas em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 30 de setembro de 2016, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n°. Valor máximo de R\$ 45.039,73. Prazo para execução é de 60 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 13 de setembro de 2016. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.



Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6719 | Pato Branco, 14 de setembro de 2016

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

POSTO 6 RODAS LTDA
NIRE Nº 41200452731
CNPJ Nº 76.766.351/0001-70
ATA Nº 15 DE REUNIÃO DE SÓCIOS

Aos quinze dias do mês de agosto de 2016, às nove horas, na sede da sociedade, na Avenida Tupi nº 4453, Bairro Cristo Rei, Pato Branco, Pr, cep 85506-000, compareceram na sede os sócios representando 100% do capital social; OSVALDO MESQUITA, cpf 022.608.409-49, VANDERLEI MORAES MESQUITA cpf 502.816.409-63 dispensam-se as formalidades de convocação por todos os sócios comparecerem na reunião (art 1.072 parágrafo 2º CC/2002); Mesa composta por: VANDERLEI MORAES MESQUITA, presidente e OSVALDO MESQUITA, secretário; Ordem do dia: Redução do capital social de R\$ 900.100,00 (novecentos mil e cem reais) para R\$ 452.082,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e oitenta e dois reais), por motivo: Retira-se da sociedade o Sócio Sr OSVALDO MESQUITA recebendo da mesma o imóvel lote urbano nº 01 da Ladeira 01 conforme matrícula nº 21693, com área de 3.071,00m2, com benfeitorias, sito a Rua Tancredo Neves nº 2483, Centro, Cascavel, Paraná.

Após a leitura do Instrumento de Alteração e Consolidação Contratual, e demais documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados à disposição de todos os sócios, trinta dias antes, conforme recibo, postos em discussão e votação, foram aprovados sem reservas e restrições; ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA. Terminados os trabalhos, existindo qualquer outra manifestação lavrou-se a presente ata que lida foi aprovada e assinada por todos os sócios.

VANDERLEI MORAES MESQUITA
Presidente

OSVALDO MESQUITA
Secretário

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo 03/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2016
Regido pela Lei nº. 10.520/02 e pela Lei 8.666/93

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de móveis planejados e painéis para a Câmara Municipal de Saúde do Iguaçu/PR, conforme projetos Arquitetônicos integrantes deste Edital.
PRazo de entrega: até 60 (sessenta) dias após homologação e solicitação.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO - GLOBAL.
ABERTURA: dia 30 de setembro de 2016 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: No Setor Contábil ou Administrativo da Câmara Municipal de Saúde do Iguaçu, à Rua Valentim Olivo, - Centro - Saudade do Iguaçu-Pr, ou pelo telefone nº. (046) 3246-1211 e 3246-1648.
Saudade do Iguaçu - PR, 13 de setembro de 2016.
JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo



Câmara de Vereadores de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

CAMARA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS-PR

PORTARIA Nº 033/2016

GELSON LINDNER, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especificamente aos artigos 35 e 245, inciso III do Regimento Interno.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear Comissão para fazer levantamento dos Bens Patrimoniais da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, emitindo relatório, inclusive parecer sobre o estado e condição de uso dos bens.
Art. 2º - Completar a Comissão:
- Simone Machado Deon - Contadora;
- Jair Antonio Afonso Martins - Diretor Executivo;
- Isaac Martins - Assessor de Comunicação Social.
Art. 2º: Fica revogada a Portaria 032/2016 na data de sua publicação.
Sala de Sessões, aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e dezessete.
Gelson Lindner
Presidente

Registre-se.
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 51/2016:

Contratante: Município de São João. CNPJ: 76.995.422/0001-06. Contratado: EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA - ME. CNPJ: 04.357.719/0001-35. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 20 assinaturas mensais do Caderno Pedagógico e do Jornal Educativo Fonte do Saber para as Escolas Municipais em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de São João/PR. Valor: R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais). Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93. São João-PR, 13 de setembro de 2016. Altair José Gasparotto. Prefeito Municipal de São João.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2016

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 15/2016, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa do ramo para a execução em regime de empreitada por preço global de obras para o FECHAMENTO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA DA ESCOLA ULISSES GUIMARÃES NO BAIRRO JARDIM MARIA DA LUZ - CORONEL VIVIDA-PR: conforme projetos, memoriais e planilhas em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 30 de setembro de 2016, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo de R\$ 45.039,73. Prazo para execução é de 60 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 13 de setembro de 2016. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2016

Em conformidade com a Ata datada em 09/29/2016 de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 28/2016, que teve como objeto a aquisição de Preços para fabricar e expedir fabricações de acabamentos de concreto, de São João, cimento e areia, em conformidade com os itens e especificações descritas no Edital, a Administração faz o seguinte registro de preços com base nos dados apresentados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04	Tubo de concreto circular armado, TIPO P21, com dimensões de 1m de comprimento e 40 cm de diâmetro - fabricação com base de 80 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8802/2007	UNID.	500	79,00	39.500,00
05	Tubo de concreto circular armado, TIPO P21, com dimensões de 1m de comprimento e 60 cm de diâmetro - fabricação com base de 80 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8802/2007	UNID.	400	149,02	14.900,00
06	Tubo de concreto circular armado, TIPO P21, com dimensões de 1m de comprimento e 30 cm de diâmetro - fabricação com base de 72 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8802/2007	UNID.	1700	204,00	346.800,00
07	Tubo de concreto circular armado, TIPO P21, com dimensões de 1m de comprimento e 100 cm de diâmetro - fabricação com base de 80 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8802/2007	UNID.	100	293,00	29.300,00
08	Tubo de concreto circular armado, TIPO P21, com dimensões de 1m de comprimento e 120 cm de diâmetro - fabricação com base de 80 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8802/2007	UNID.	50	388,00	19.400,00
09	Tubo de concreto circular armado, TIPO P21, com dimensões de 1m de comprimento e 150 cm de diâmetro - fabricação com base de 100 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8802/2007	UNID.	90	659,00	22.500,00
10	Tubo de concreto circular armado, TIPO P21, com dimensões de 1m de comprimento e 200 cm de diâmetro - fabricação com base de 100 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8802/2007	UNID.	50	1.150,00	57.500,00
11	Caixa de concreto sem armadura, com 20cm de diâmetro - fabricação de concreto com a norma da ABNT	UNID.	50	16,00	800,00
12	Caixa de concreto sem armadura, com 30cm de diâmetro - fabricação de concreto com a norma da ABNT	UNID.	50	23,00	1.150,00
13	Caixa de concreto sem armadura, com 40cm de diâmetro - fabricação de concreto com a norma da ABNT	UNID.	50	32,00	1.600,00
14	Caixa de concreto sem armadura, com 50cm de diâmetro - fabricação de concreto com a norma da ABNT	UNID.	50	54,00	2.700,00
15	Mesa de concreto com borda esquadrejada - rebaixado - 90 cm x 90 cm	UNID.	100	15,00	1.500,00

TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR: R\$ 547.350,00 (quinhentos e quarenta e sete mil trezentos e cinquenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Tubo de concreto circular armado, TIPO P21, com dimensões de 1m de comprimento e 30 cm de diâmetro - fabricação com base de 30 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8802/2007	UNID.	150	25,50	3.825,00
02	Tubo de concreto circular armado, TIPO P21, com dimensões de 1m de comprimento e 30 cm de diâmetro - fabricação com base de 30 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8802/2007	UNID.	300	35,50	10.650,00
03	Tubo de concreto circular armado, TIPO P21, com dimensões de 1m de comprimento e 40 cm de diâmetro - fabricação com base de 40 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8802/2007	UNID.	500	46,20	23.100,00
15	Mesa de concreto com borda esquadrejada - rebaixado - 90 cm x 90 cm	UNID.	500	15,00	7.500,00

TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR: R\$ 46.025,00 (quarenta e seis mil e oitenta e cinco reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO: R\$ 593.375,00 (quinhentos e trinta e três mil trezentos e setenta e cinco reais)

Bom Sucesso do Sul, 14 de Setembro de 2016.
Alair Assis
Prefeito Municipal em Exercício

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6048/2016, de 04 de agosto de 2016

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2667/2015, de 05 de novembro de 2015, publicada em 06 de novembro de 2015.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais) conforme classificação funcional programática abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0000	Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana		
0001	Departamento de Saúde		
0001.10.3002.0019.2.0	Unidade de Pronto Atendimento - UPA		
62			
3.1.50.11 (649)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000-RD	30.000,00
0001.10.301.0019.2.0	Saúde da Família - FMS		
29			
3.3.90.39 (552)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	495-RD	150.000,00
0001.10.301.0019.2.0	Saúde Bucal - FMS		
30			
3.1.50.11 (555)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	495-RD	5.000,00
0500	Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0013.2.0	Manutenção do Ensino Fundamental		
12			
3.3.90.29 (259)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	104-RD	50.000,00
0501.12.365.0012.2.0	CRECHES - Centros Municipais de Educação Infantil		
11			
3.1.50.11 (253)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000-RD	40.000,00
0503	Departamento de Desporto		
0503.27.812.0018.2.0	Manutenção das Atividades Esportivas		
19			
3.3.90.39 (337)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000-RD	60.000,00
TOTAL			335.000,00

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima correlato a conta dos recursos abaixo especificados:

1 - Anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias constantes do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0000	Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana		
0001	Departamento de Saúde		
0001.10.301.0019.2.0	Atenção Básica FMS - FMS		
17			
3.3.90.36 (519)	Outros Serviços de Terceiros - PF	495-RD	15.000,00
0001.10.301.0019.2.0	Salário Família - FMS		
29			
3.1.50.13 (544)	Obrigações Patronais	495-RD	120.000,00
0001.10.301.0019.2.0	Saúde Bucal - FMS		
30			
3.3.90.39 (508)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	495-RD	20.000,00
0001.10.301.0019.2.0	Programa Saúde na Escola		
77			
3.3.90.30 (625)	Material de Consumo	000-RD	12.000,00
3.3.90.39 (628)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000-RD	12.000,00
0001.10.302.0019.2.0	Contribuição Intermunicipal de Saúde		
33			
3.3.70.41 (631)	Contribuições	000-RD	6.000,00
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária Inovante e Produção Vegetal		
44			
3.3.90.39 (394)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000-RD	50.000,00
0701.20.608.0025.2.0	Desenvolvimento da Produção Animal		
49			
3.3.90.39 (403)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000-RD	100.000,00
TOTAL			335.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2016.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contábilista - CRC 25.335

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

CAMPUS PATO BRANCO

UT/PR

PRECISA

Professor do Magistério Superior - Classe A, Denominação "Adjunto A" e "Assistente A"

Área/Subárea	VG	CH	T	Requisitos
Computação/Banco de Dados	01	DE	TN	Graduação na área de Computação, todos com <u>Doutorado</u> na área de Computação.
				Graduação em Engenharia de Computação ou em Engenharia de Controle e Automação ou em Engenharia Eletrônica ou em Engenharia Mecatrônica ou em Ciência da Computação, todos com <u>Doutorado</u> em Computação ou em Eletrônica ou em áreas afins.
Computação/Robótica	01	DE	TN	Graduação em Engenharia Civil com <u>Doutorado</u> na área de infraestrutura de Transportes.
				Graduação em Engenharia Cartográfica ou em Engenharia de Agrimensura ou em Engenharia de Agrimensura, todos com <u>Mestrado</u> em Ciências Geodésicas ou em Ciências Cartográficas ou em Sensoriamento Remoto ou em Fotogrametria.
Engenharia Civil/Transportes	01	DE	MT	
Geodésicas/Geodésia/ Cartografia/ Sensoriamento Remoto/Fotogrametria	01	DE	MT/N	

VG - VG de Ingresso; CH - carga horária; T - tempo mínimo T; T/N - tempo N; MT - Dedicatória Exclusiva

REMINERAÇÃO

Titulação	Dedicação Exclusiva (%)		
	Vencimento Básico	RF - Retribuição por Titulação	Total
Doutorado	R\$ 4.234,77	R\$ 4.879,90	R\$ 9.114,67
Mestrado	R\$ 4.234,77	R\$ 2.038,24	R\$ 6.273,01

* O regime de Dedicatória Exclusiva impõe o exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada.

TAXA DE INSCRIÇÃO - R\$ 228,00

O Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao provimento de 04 (quatro) cargos da carreira de Magistério Federal, na Categoria Funcional de Professor do Magistério Superior - Classe A - Denominação Adjunto A e Assistente A, está com as inscrições abertas no período de 31/08/2016 a 29/09/2016. As inscrições deverão ser efetuadas pela Internet, no endereço eletrônico www.uefpr.br, das 8h do dia 31/08/2016 às 20h do dia 29/09/2016. Edital: 035/2016-PC/PR-ABERTURA.

Melhores informações pelo telefone: (46)3220-2631 ou email: coep@uefpr.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Rua Eldindo dos Santos, s/n - Fone/Fax: (46) 3245 1130

CEP - 85548-000 Honório Serpa - PR

Decreto nº 141/2016

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento Do Exercício Financeiro de 2016.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e, com base na Lei nº 676/2015 de 15/12/2015:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2016 um crédito Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para reforço de dotação consignada no orçamento vigente a saber:

06.00	Departamento de Saúde		
06.01	Administração Geral		
0601.1030109062.019-	Manutenção das Atividades da Saúde		
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica(106)	Fonte 1303	R\$ 400.000,00
TOTAL:			R\$ 400.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior são indicados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, no Exercício de 2016, da Fonte de Recursos 1303 (Saúde 15%), no valor de R\$ 400.000,00

TOTAL: R\$ 400.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa-PR, em 13 de Setembro de 2016.

ROGÉRIO ANTONIO BENIN

Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Quarta-Feira, 14 de Setembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1189

Página 8 / 059

DECRETO Nº 0386/2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação e Excesso de Arrecadação no Orçamento de 2016 do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, no valor de R\$ 32.737,08 (Trinta e Dois mil setecentos e trinta e sete reais e oito centavos).

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.538 de 09 de novembro de 2.015.

DECRETA

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, do Exercício de 2016, destinados ao suporte das despesas a ser realizada com recursos oriundos de Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 32.737,08 (Trinta e Dois mil setecentos e trinta e sete reais e oito centavos), para atender despesas no seguinte órgão e Dotações Orçamentárias:

09-Secretaria Municipal de Indústria e Comercio

01-Administração S.M.I.C.

226620034.1.003000- Construção de Barracão Industrial

4.4.90.51.00-501-Obras e Instalações 32.737,08

Total 32.737,08

Art. 2º-Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, conforme abaixo:

Excesso

1.3.2.5.01.99.07.00-501-Rendimentos de Aplicações Financeiras60,23

2.2.1.5.02.00.00-501-Alienação de Veículos Adquiridos como Recursos Não

Vinculados 32.000,00

2.2.2.5.00.00.00-501-Alienação de Imóveis Urbanos 676,85

Total 32.737,08

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Clevelândia-Estado do Paraná, 13 de setembro de 2016.

Álvaro Felipe VALÉRIO-Prefeito Municipal

Cod204151

DECRETO Nº 0387/2016

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Municipal 2.375/2011;

RESOLVE:

DESIGNAR os funcionários a seguir nominados para comporem O Conselho Municipal do Meio Ambiente-CMMA do Município de Clevelândia e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Presidente: Daniela Fernanda dos Santos

Titular: Juliana Machado

Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Ceni Vitória Fortunati Ferst

Suplente: Thomaz Henrique Loyola

Secretaria Municipal de Obras e Viação:

Titular: Roberto U. Poncio

Suplente: Jair Nogueira de Souza

Secretaria Municipal de Agricultura:

Titular: Claudimir Tretto

Suplente: Paulo Portes

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Titular: Elizabete Roncatto Silvestre

Suplente: Silvana Somensi

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Sonia Maria Altenrath

Suplente: Francielen Santos Senhor

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Silvana Stela da Silva

Suplente: Maria Elaine Vieira da Costa

Departamento de Engenharia:

Titular: Pedro Henrique Santos

Suplente: Ramão Marques Neto

Departamento Jurídico:

Titular: Simoni Bassani

Suplente: Guilherme Marques

Assessoria de Planejamento:

Titular: Geraldo Antonio Vailatti

Suplente: Mauricio Schereiner

Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR: Aderbal Roncatto

Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente: Sergio Ricardo Ferreira

Ministério Público do Estado do Paraná: Lenize Martins Lunardi Pedreira

Associação Comercial e Empresarial de Clevelândia:

Titular: Mauro Fernando Piccinini

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade o Decreto 0211/2016 bem como as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, EM 13 DE SETEMBRO DE 2016.

Álvaro Felipe VALÉRIO - PREFEITO DE CLEVELÂNDIA

Cod204153

CORONEL DOMINGOS SOARES

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2016 - AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente; TORNA PÚBLICO:

Que comparecerá, em audiência pública, no dia 30 de setembro de 2016, às 14h00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores deste Município, perante todos os Conselhos Municipais, Segmentos Organizados e População em Geral, para apresentação e discussão das ações, metas e prioridades a serem contempladas da LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-LOA, para o exercício financeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares – PR, em 13 de setembro de 2016.

HÉLIO OSMAR COSTA - PREFEITO EM EXERCÍCIO

Cod204083

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2016

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 15/2016, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa do ramo para a execução em regime de empreitada por preço global de obras para o FECHAMENTO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA DA ESCOLA ULISSES GUIMARÃES NO BARRIO JARDIM MARIA DA LUZ – CORONEL VIVIDA-PR; conforme projetos, memoriais e planilhas em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 30 de setembro de 2016, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo de R\$ 45.039,73. Prazo para execução é de 60 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 13 de setembro de 2016. Ademir Antonio Aziliero- Presidente da CPL.

Cod204047

REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2016

O município de Coronel Vivida-PR, torna público a reabertura de prazo para a realização do Pregão Presencial nº 86/2016, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE SEGURANÇA SPEED DOME, COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA INSTALAÇÃO, passando para as 09:00 horas do dia 27 de Setembro de 2016, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. O recebimento das propostas será até às 17:00 horas do dia 26 de Setembro de 2016. Fica alterada a descrição do item 01 no Termo de Referência do Edital. O edital alterado poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 13 de Setembro de 2016. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cod204115

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MS/FNS	BLMAC – Teto Municipal Limite UPA	09.09.16	170.000,00
MS/FNS	BLMAC – Teto Municipal Ambulatorial e Hospitalar	09.09.16	79.734,21
MS/FNS	BLMAC – Teto Municipal Rede Brasil sem Miséria	09.09.16	5.774,17
MS/FNS	BLMAC – Teto Municipal Rede Saúde Mental	09.09.16	28.305,00
MCIDADES	Recape asfáltico nas ruas Santa Catarina, Pedro da Fonseca e João Brocco – 2ª parcela	13.09.16	73.755,00

Coronel Vivida, 13 de setembro de 2016

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Cod204052



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON OBSERVATÓRIO NACIONAL
Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
1354883531

<http://amsop.dioems.com.br>



ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 13 de setembro de 2016.
Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

Coronel Vivida

84364/2016

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Presencial Nº. 088/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de Oxigenoterapia domiciliar com fornecimento de concentradores, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.

Data: 28 de setembro de 2016 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 13 de setembro de 2016.

Izabete Cristina Pavin

Prefeita Municipal

84306/2016

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Presencial Nº. 089/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de **CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente) – Faixa C** para execução de obras de pavimentação em vias públicas, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII) que integra o edital.

Data: 28 de setembro de 2016 às 14:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro – Colombo/PR.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 13 de setembro de 2016.

Izabete Cristina Pavin

Prefeita Municipal

84366/2016

Central de Atendimento ao Cliente - CAC

A Central de Atendimento ao Cliente - CAC, foi criada visando o atendimento a todos os usuários do Sistema de Publicações Oficiais (ImprensaNet), seja ele vinculado ao governo estadual, prefeitura ou usuário particular.

Dúvidas quanto ao procedimento de envio e consulta de matérias, pagamentos e cópias autenticadas, podem ser sanadas de forma rápida e clara.

41 3200.5002
Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
1909

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2016
O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 15/2016, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa do ramo para a execução em regime de empreitada por preço global de obras para o FECHAMENTO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA DA ESCOLA ULISSES GUIMARÃES NO BAIRRO JARDIM MARIA DA LUZ – CORONEL VIVIDA-PR; conforme projetos, memoriais e planilhas em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 30 de setembro de 2016, na Sala de Licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo de R\$ 45.039,73. Prazo para execução é de 60 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 13 de setembro de 2016. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

84119/2016

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2016

O município de Coronel Vivida-PR, torna público a reabertura de prazo para a realização do Pregão Presencial nº 86/2016, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE SEGURANÇA SPEED DOME, COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA INSTALAÇÃO, passando para as 09:00 horas do dia 27 de Setembro de 2016, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. O recebimento das propostas será até às 17:00 horas do dia 26 de Setembro de 2016. Fica alterada a descrição do item 01 no Termo de Referência do Edital. O edital alterado poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 13 de Setembro de 2016. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

84382/2016

Douradina

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito e Secretário de Governo, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 63/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção de áudio, vídeo, sonorização e apresentação de espetáculo clowssicos, para atender o Convênio FUNASA visando o Desenvolvimento de Ações de Educação em Saúde Ambiental do Município de Douradina-Pr.

ENTREGA DOS ENVELOPES:

Credenciamento, documentação e proposta, às 09h00min do dia 26 de setembro de 2016, no setor de licitações, situado à Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, Douradina-PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima. INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações pelo fone/fax: (44)3663-1579 ramal 217.

Douradina – PR, 08 de setembro de 2016.

FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

83268/2016

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 094/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2016
REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 100/2016 de 30/06/2016, torna publico aos interessados que receberá propostas as 09:00 horas do dia 27/09/2016, REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESAS FORNECEDORAS DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS PARA USO NA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município, sem custos adicionais.



Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 14 de setembro de 2016 10:59
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2016 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DE OBRAS PARA O FECHAMENTO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA DA ESCOLA ULISSES GUIMARÃES NO BAIRRO JARDIM MARIA DA LUZ – COR
Anexos: 15. Edital - Mural TP nº 15-2016.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DE OBRAS PARA O FECHAMENTO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA DA ESCOLA ULISSES GUIMARÃES NO BAIRRO JARDIM MARIA DA LUZ – CORONEL VIVIDA-PR; CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHAS EM ANEXO.

DATA DE ABERTURA: 30/09/2016 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 45.039,73 (quarenta e cinco mil e trinta e nove reais e setenta e três centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da ordem de execução de serviços.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 13 de setembro de 2016.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA Nº 119/CML/2016

DA REUNIÃO - OBJETIVO: Efetuada para proceder ao recebimento, abertura, análise e julgamento da documentação e propostas, para a Contratação de empresa do ramo para a execução em regime de empreitada por preço global de obras para o FECHAMENTO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA DA ESCOLA ULISSES GUIMARÃES NO BAIRRO JARDIM MARIA DA LUZ - CORONEL VIVIDA-PR; conforme projetos, memoriais e planilhas.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

Tomada de Preços nº 15/2016, de 13.09.2016. Publicado na Edição nº 6719 da Editora Juriti Ltda, de 14 de setembro de 2016; na Edição nº 1189 do Jornal Diário Oficial dos Municípios DIOEMS, pg 08 de 14 de setembro de 2016; na Edição do Jornal Tribuna do Paraná, pg 17 de 14 de setembro de 2016; na Edição nº 9781 do Jornal Diário Oficial do Paraná, pg 28 de 14 de setembro de 2016.

DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Designação: Portaria nº 03/2016, de 04 de janeiro de 2016.

Presidente: Ademir Antonio Aziliero, Membros: Fernando de Quadros Abatti, Gilvane Drapski, Iana Roberta Schmid.

Secretária: Leila Marcolina Gruntowski.

DA REUNIÃO:

Data: 30 de setembro de 2016, às 09h00.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 e 02: Foram recebidos os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) e nº 02 (PROPOSTA) dos seguintes licitantes: Brava Construções Ltda - ME; De Pieri Construções Ltda ME e Z3 Construtora e Incorporadora Ltda - ME.

DO CREDENCIAMENTO:

O Sr. Claudimir Luiz Zancan, representando a empresa Z3 Construtora e Incorporadora Ltda - ME, apresentou cópia do contrato social em vigor e cópia do documento pessoal, sendo o mesmo credenciado para a licitação.

DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 E CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO: Aberto o envelope nº 01 das empresas participantes, foram verificados os documentos apresentados, tendo sido os mesmos rubricados pela Comissão de Licitação e representante presente.

DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

A comissão de Licitação analisou o teor dos documentos, verificando que as empresas Brava Construções Ltda - ME; De Pieri Construções Ltda ME e Z3 Construtora e Incorporadora Ltda - ME; apresentaram a documentação correta e de acordo com o estabelecido no edital, sendo as mesmas HABILITADAS.

A comissão de licitação consultou o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e o Portal de Transparência do Governo Federal e foi constatado que as empresas Brava Construções Ltda - ME; De Pieri Construções Ltda ME e Z3 Construtora e Incorporadora Ltda - ME não se encontram impedidas de licitar.

DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS: As empresas Brava Construções Ltda - ME e De Pieri Construções Ltda ME, enviaram o termo de renúncia e a empresa Z3 Construtora e Incorporadora Ltda - ME, através do seu representante presente a sessão declara sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência com o curso do procedimento licitatório.

DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA: A Comissão de Licitação efetuou a abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas, analisando o teor das propostas, verificando estar corretas e de acordo com as condições estabelecidas no Edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



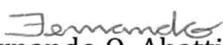
DA CLASSIFICAÇÃO: Após análise detalhada de todos os elementos da mesma, como também da conferência dos preços, tendo a seguinte classificação:

Lote	Classificação	Empresa	Valor Total R\$
01	1º	Z3 Construtora e Incorporadora Ltda - ME	38.575,53
	2º	De Pieri Construções Ltda ME	41.881,42
	3º	Brava Construções Ltda - ME	43.914,26

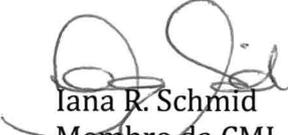
DO RESULTADO: A comissão de licitação irá publicar o edital de classificação e resultado, sendo aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação no diário oficial do município para interposição de recurso, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

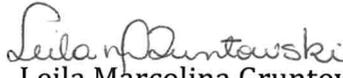
DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar o senhor presidente deu por encerrada a sessão, para constar, eu Fernando Q. Abatti lavrei a presente Ata que lida e achada conforme segue adiante assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e representante presente.


Ademir A. Aziliero
Presidente da CML


Fernando Q. Abatti
Membro da CML


Gilvane Drapski
Membro da CML


Iana R. Schmid
Membro da CML


Leila Marcolina Gruntowski
Secretaria da CML


Claudimir Luiz Zancan
Z3 Construtora e Incorporadora Ltda - ME



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

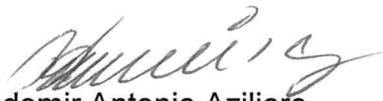
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2016.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 15/2016, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Lote	Classificação	Empresa	Valor Total R\$
01	1º	Z3 Construtora e Incorporadora Ltda – ME	38.575,53
	2º	De Pieri Construções Ltda ME	41.881,42
	3º	Brava Construções Ltda – ME	43.914,26

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes caso sintam-se prejudicadas, para interposição de recurso.

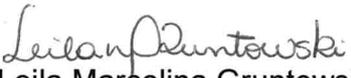
Coronel Vivida, 30 de setembro de 2016.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML


Fernando Q. Abatti
Membro da CML


Gilvane Drapski
Membro da CML


Iana Roberta Schmid
Membro da CML


Leila Marcolina Gruntowski
Secretaria da CML



PARECER DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2016

DATA: 13/09/16

ABERTURA: 30/09/16

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para a execução em regime de empreitada por preço global de obras para o FECHAMENTO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA DA ESCOLA ULISSES GUIMARÃES NO BAIRRO JARDIM MARIA DA LUZ – CORONEL VIVIDA-PR; conforme projetos, memoriais e planilhas.

Analizadas as propostas apresentadas pelos licitantes concorrentes no edital epigrafado, a Comissão de Licitação encaminha a Assessoria Jurídica, o processo para o parecer final quanto à adjudicação e homologação do objeto ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	Z3 Construtora e Incorporadora Ltda – ME	11.938.389/0001-37	38.575,53

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 38.575,53 (trinta e oito mil quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelos membros da Comissão de Licitação.

Coronel Vivida, 10 de outubro de 2016.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML


Fernando Q. Abatti
Membro da CML


Gilvane Drapski
Membro da CML


Iana R. Schmid
Membro da CML


Leila Marcolina Gruntowski
Secretaria da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 430/2016

Protocolo nº: 146/2016

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para a execução em regime de empreitada por preço global de obras para o fechamento da quadra escolar coberta da Escola Ulisses Guimarães no Bairro Jardim Maria da Luz - Coronel Vivida/Pr; conforme projetos, memoriais e planilhas em anexo.

De: Pricila Gregolin Gugik - Assessoria Jurídica
Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

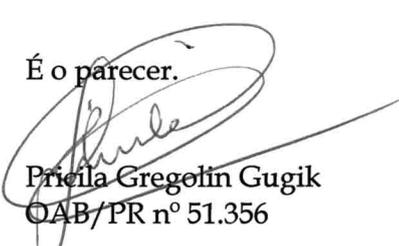
Data: 10 de outubro de 2016.

De acordo com o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio o procedimento licitatório está em conformidade com o edital, por isso caso o Chefe do Executivo entender conveniente e oportuno e decidir homologar a adjudicação do objeto do certame as empresas vencedoras, pelo valor total de R\$ 38.575,53 (Trinta e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), deve observar a competitividade no procedimento e se o valor do bem e/ou serviço está dentro dos parâmetros de mercado.

Inclusive há que se observar a disponibilidade financeira e orçamentária para possibilitar a contratação.

Ainda, antes de homologar o certame, necessária se faz a verificação se não existem processos com objetos idênticos, em havendo, sugere-se que o processo não seja homologado pela autoridade competente.

É o parecer.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



RESULTADO DA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2016

DATA: 13/09/16

ABERTURA: 30/09/16

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para a execução em regime de empreitada por preço global de obras para o FECHAMENTO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA DA ESCOLA ULISSES GUIMARÃES NO BAIRRO JARDIM MARIA DA LUZ - CORONEL VIVIDA-PR; conforme projetos, memoriais e planilhas.

O Município de Coronel Vivida - Paraná, comunica aos interessados que a empresa vencedora da licitação em epígrafe é a seguinte:

Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.938.389/0001-37, pelo valor total de R\$ 38.575,53 (trinta e oito mil quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), nas condições de sua proposta e do edital.

Prazo de execução: 60 (sessenta) dias.

Coronel Vivida, 11 de outubro de 2016.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2016

DATA: 13/09/16

ABERTURA: 30/09/16

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para a execução em regime de empreitada por preço global de obras para o FECHAMENTO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA DA ESCOLA ULISSES GUIMARÃES NO BAIRRO JARDIM MARIA DA LUZ - CORONEL VIVIDA-PR; conforme projetos, memoriais e planilhas.

Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 15/2016, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	Z3 Construtora e Incorporadora Ltda - ME	11.938.389/0001-37	38.575,53

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 38.575,53 (trinta e oito mil quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

Coronel Vivida, 11 de outubro de 2016.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DO PLANO DE
CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DOS PROFISSIONAIS
DO MAGISTÉRIO
RELATÓRIO Nº 006/2016

As 26 (vinte e seis) dias do mês de 02 (fevereiro) de 2016 (dois mil e dezesseis), reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, os membros da Comissão de Enquadramento do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais do Magistério, instituída pela Portaria nº 060, de 13 de julho de 2015, que são Cleudete Drancka Nichelle e Bruna Manfroi, não estando presente Manuela Roussenq Sguarizi devido ao afastamento por licença maternidade, para proceder o enquadramento da servidora SALETE POVOROSNIK, RG nº 6.664.253-4, Professora de 1ª a 5ª ano das séries iniciais, aprovada no Concurso Público nº 001/2012, nomeada em 01 de fevereiro de 2013 e aprovada no estágio probatório, conforme relatório nº 004/2016, publicado em 26.02.2016. A servidora protocolou os referidos títulos abaixo mencionados, conforme protocolo nº 6/02/283482:

- Diploma de conclusão de nível superior no curso de Licenciatura em Pedagogia, na instituição de ensino FADEP- Faculdade de Pato Branco, datado em 16 de fevereiro de 2009;

- Certificado de conclusão de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Especial: Atendimento às necessidades Especiais, na instituição de ensino UNIVALE- Faculdades Integradas do Vale do Ivaí, datado em 27 de outubro de 2009.

Após análise dos títulos protocolados, esta Comissão julga a servidora enquadrada na Classe B, referência 1, da Tabela de vencimentos do cargo de Professor, nível Especialização, anexo II da Lei Municipal nº 1.174 de 08 de julho de 2015. Nos termos do disposto no art. 33 da Lei Municipal nº 1.174/2015. Havendo discordância o Profissional do Magistério poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter suas razões ao Departamento de Educação, Cultura e Esportes. Esgotado o referido prazo sem manifestação de qualquer interessados, o chefe do Poder Executivo Municipal deverá promover o enquadramento definitivo dos referidos profissionais. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente Relatório que vai assinado pelos membros presentes da Comissão de Enquadramento do Plano de Carreira, cargos e Salários dos Profissionais do Magistério.

Cleudete Drancka Nichelle Bruna Manfroi
Membro da Comissão Membro da Comissão

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DO PLANO DE
CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DOS PROFISSIONAIS
DO MAGISTÉRIO
RELATÓRIO Nº 015/2016

As 25 (vinte e cinco) dias do mês de 05 (maio) de 2016 (dois mil e dezesseis), reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, os membros da Comissão de Enquadramento do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais do Magistério, instituída pela Portaria nº 060, de 13 de julho de 2015, que são Cleudete Drancka Nichelle, Bruna Manfroi e Manuela Roussenq Sguarizi, para proceder o enquadramento do servidor FERNANDO FROZZA ARIOTTI, RG nº 8.446.568-2-SP-PR, Professor de educação física, aprovado no Concurso Público nº 001/2012, nomeada em 01 de abril de 2013 e aprovada no estágio probatório, conforme relatório nº 014/2016, publicado em 25.04.2016. O servidor protocolou os referidos títulos abaixo mencionados, conforme protocolo 2016/04/283645:

- Certificado de conclusão de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Física Escolar, na instituição de ensino UNIVALE- Faculdades Integradas do Vale do Ivaí, datado em 04 de fevereiro de 2011.

Após a análise dos títulos protocolados, esta Comissão julga a servidora enquadrada na Classe B, referência 1, da Tabela de vencimentos do cargo de Professor de Educação Física, nível Especialização, anexo IV da Lei Municipal nº 1.174 de 08 de julho de 2015. Nos termos do disposto no art. 33 da Lei Municipal nº 1.174/2015. Havendo discordância o Profissional do Magistério poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter suas razões ao Departamento de Educação, Cultura e Esportes. Esgotado o referido prazo sem manifestação de qualquer interessados, o chefe do Poder Executivo Municipal deverá promover o enquadramento definitivo dos referidos profissionais. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente Relatório que vai assinado pelos membros presentes da Comissão de Enquadramento do Plano de Carreira, cargos e Salários dos Profissionais do Magistério.

Cleudete Drancka Nichelle Bruna Manfroi Manuela Roussenq Sguarizi
Membro da Comissão Membro da Comissão Assessor Jurídico

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DO PLANO DE
CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DOS PROFISSIONAIS
DO MAGISTÉRIO
RELATÓRIO Nº 007/2016

As 07 (sete) dias do mês de 03 (março) de 2016 (dois mil e dezesseis), reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, os membros da Comissão de Enquadramento do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais do Magistério, instituída pela Portaria nº 060, de 13 de julho de 2015, que são Cleudete Drancka Nichelle e Bruna Manfroi, não estando presente Manuela Roussenq Sguarizi devido ao afastamento por licença maternidade, para proceder o enquadramento da servidora JOSIANE CRISTINA SANTIAGO DO NASCIMENTO, RG nº 10.540.782-3, Professora de 1ª a 5ª ano das séries iniciais, aprovada no Concurso Público nº 001/2012, nomeada em 07 de fevereiro de 2013 e aprovada no estágio probatório, conforme relatório nº 005/2016, publicado em 01.03.2016. A servidora protocolou os referidos títulos abaixo mencionados, conforme protocolo 2016/03/283522:

- Diploma de conclusão de nível superior no curso de Licenciatura em Pedagogia, na instituição de ensino FAG- Faculdade Assis Gurgacz, datado em 28 de fevereiro de 2011;

- Certificado de conclusão de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação para Infância: Educação Infantil e anos iniciais do ensino fundamental, na instituição de ensino ESAP- Institutos de Estudos Avançados e Pós-Graduação, datado em 29 de setembro de 2014.

Após a análise dos títulos protocolados, esta Comissão julga a servidora enquadrada na Classe B, referência 1, da Tabela de vencimentos do cargo de Professor, nível Especialização, anexo II da Lei Municipal nº 1.174 de 08 de julho de 2015. Nos termos do disposto no art. 33 da Lei Municipal nº 1.174/2015. Havendo discordância o Profissional do Magistério poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter suas razões ao Departamento de Educação, Cultura e Esportes. Esgotado o referido prazo sem manifestação de qualquer interessados, o chefe do Poder Executivo Municipal deverá promover o enquadramento definitivo dos referidos profissionais. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente Relatório que vai assinado pelos membros presentes da Comissão de Enquadramento do Plano de Carreira, cargos e Salários dos Profissionais do Magistério.

Cleudete Drancka Nichelle Bruna Manfroi
Membro da Comissão Membro da Comissão

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDUA - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2016

DATA: 21/09/16

HORÁRIO: 09:00

ABERTURA: 05/10/16

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUTAR O PLANO DE TRABALHO DO CONVENIO 048/2014 GESTÃO DE SOLO EM MICROBASIAS, conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 94/2016, HOMOLOGO em itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	R VENSON MATERIAIS E OBRAS - ME	1,76	63,36
02	R VENSON MATERIAIS E OBRAS - ME	1,94	138,68
03	R VENSON MATERIAIS E OBRAS - ME	3,22	57,96
04	R VENSON MATERIAIS E OBRAS - ME	5,87	11,74
05	R VENSON MATERIAIS E OBRAS - ME	9,30	9,30
06	R VENSON MATERIAIS E OBRAS - ME	137,70	137,70
07	R VENSON MATERIAIS E OBRAS - ME	0,14	8,72
08	VETERINARIA SCHIMAR LTDA EPP	199,00	10.149,00
09	R VENSON MATERIAIS E OBRAS - ME	9,14	162,80
10	R VENSON MATERIAIS E OBRAS - ME	1,06	19,08
11	R VENSON MATERIAIS E OBRAS - ME	3,43	6,74
12	R VENSON MATERIAIS E OBRAS - ME	221,10	1.102,50
13	R VENSON MATERIAIS E OBRAS - ME	397,00	2.382,00
14	R VENSON MATERIAIS E OBRAS - ME	1.538,00	7.695,00
15	R VENSON MATERIAIS E OBRAS - ME	798,00	1.596,00
16	R VENSON MATERIAIS E OBRAS - ME	69,50	1.112,00
18	R VENSON MATERIAIS E OBRAS - ME	7,98	239,40
19	R VENSON MATERIAIS E OBRAS - ME	5,25	1.170,75
20	R VENSON MATERIAIS E OBRAS - ME	8,28	495,80
21	R VENSON MATERIAIS E OBRAS - ME	1,30	57,20
22	R VENSON MATERIAIS E OBRAS - ME	2,85	51,20
23	R VENSON MATERIAIS E OBRAS - ME	31,40	11,700
24	R VENSON MATERIAIS E OBRAS - ME	13,30	7,30
25	R VENSON MATERIAIS E OBRAS - ME	58,00	3,70
26	R VENSON MATERIAIS E OBRAS - ME	11,17	67,20
27	R VENSON MATERIAIS E OBRAS - ME	1,30	14,30
28	R VENSON MATERIAIS E OBRAS - ME	5,50	11,00
29	R VENSON MATERIAIS E OBRAS - ME	4,00	72,00
30	R VENSON MATERIAIS E OBRAS - ME	11,00	693,00
31	R VENSON MATERIAIS E OBRAS - ME	3,10	31,00
32	R VENSON MATERIAIS E OBRAS - ME	2,50	127,50
33	R VENSON MATERIAIS E OBRAS - ME	3,65	25,55
34	R VENSON MATERIAIS E OBRAS - ME	3,10	55,80
35	R VENSON MATERIAIS E OBRAS - ME	5,55	77,70
36	R VENSON MATERIAIS E OBRAS - ME	42,50	765,00
37	R VENSON MATERIAIS E OBRAS - ME	1,48	25,16
38	R VENSON MATERIAIS E OBRAS - ME	1,35	28,35
39	R VENSON MATERIAIS E OBRAS - ME	4,45	35,60
40	R VENSON MATERIAIS E OBRAS - ME	1,40	71,40
41	R VENSON MATERIAIS E OBRAS - ME	1,55	62,00
42	R VENSON MATERIAIS E OBRAS - ME	1,92	57,60
43	R VENSON MATERIAIS E OBRAS - ME	1,18	7,1140
44	R VENSON MATERIAIS E OBRAS - ME	2,25	81,00
45	R VENSON MATERIAIS E OBRAS - ME	28,00	112,00
46	R VENSON MATERIAIS E OBRAS - ME	0,90	16,20
47	R VENSON MATERIAIS E OBRAS - ME	3,00	72,00
48	R VENSON MATERIAIS E OBRAS - ME	0,88	32,64
50	R VENSON MATERIAIS E OBRAS - ME	10,50	21,00
51	R VENSON MATERIAIS E OBRAS - ME	33,20	559,60
52	R VENSON MATERIAIS E OBRAS - ME	69,80	69,80
53	R VENSON MATERIAIS E OBRAS - ME	75,50	453,00
54	R VENSON MATERIAIS E OBRAS - ME	11,20	21,40
55	R VENSON MATERIAIS E OBRAS - ME	0,14	6,20
56	R VENSON MATERIAIS E OBRAS - ME	4,75	61,75
57	R VENSON MATERIAIS E OBRAS - ME	1,80	10,80
58	R VENSON MATERIAIS E OBRAS - ME	12,30	221,40
59	R VENSON MATERIAIS E OBRAS - ME	4,08	73,44
60	R VENSON MATERIAIS E OBRAS - ME	8,10	8,10
61	R VENSON MATERIAIS E OBRAS - ME	8,85	35,40
62	R VENSON MATERIAIS E OBRAS - ME	6,15	110,70
63	R VENSON MATERIAIS E OBRAS - ME	2,90	20,30
64	R VENSON MATERIAIS E OBRAS - ME	2,85	142,50
65	R VENSON MATERIAIS E OBRAS - ME	24,75	8.910,00
66	R VENSON MATERIAIS E OBRAS - ME	0,45	135,00
67	R VENSON MATERIAIS E OBRAS - ME	9,45	141,75
68	R VENSON MATERIAIS E OBRAS - ME	9,95	606,95
69	R VENSON MATERIAIS E OBRAS - ME	4,05	26,35
71	R VENSON MATERIAIS E OBRAS - ME	2,55	34,68
72	R VENSON MATERIAIS E OBRAS - ME	5,95	53,55

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NUMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
R VENSON MATERIAIS E OBRAS - ME	09.498.277/0001-60	38.870,24
VETERINARIA SCHIMAR LTDA EPP	80.273.220/0001-28	10.149,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 49.019,24 (quarenta e nove mil e dezesseis reais e vinte e quatro centavos). Não acudiram interessados nos itens nº 17, 48, 70 e 73, sendo os mesmos DESERTOS. Coronel Vidua, 11 de outubro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2016. OBJETO: A contratação de empresa para realização de curso preparatório para o ENEM e vestibular gratuito para 150 (cento e cinquenta) alunos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para a empresa Fronteul - Sociedade Educacional Fronteira do Sul Ltda - EPP inscrita no CNPJ nº 00.056.023/0001-18, com o valor global de R\$ 20.190,00. Pato Branco, 13 de outubro de 2016. Augustinho Zucchi - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 131/2016/GP. Tomada de Preços nº 10/2016, PARTES: Município de Pato Branco e Fronteul Sociedade Educacional Fronteira do Sul Ltda- EPP. OBJETO: A contratação de empresa para realização de curso preparatório para o ENEM e vestibular gratuito para 150 alunos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO: O local será no Centro Regional de Eventos do Município de Pato Branco, anexo ao Parque de Exposições, localizado na Rua Benjamin Borges dos Santos, nº 111, Bairro Fraron, em Pato Branco-PR. O prazo de execução será no período dos 14 dias letivos, com início previsto para o dia 17 de outubro e término até 03 de novembro de 2016. VALOR: R\$ 20.190,00. VIGÊNCIA: O período de vigência contratual será o prazo de execução, acrescido de 30 dias ou até 31 de dezembro de 2016. DOT. ORÇ.: 0703.1236100392276.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 3390.3900. (Despesa: 467 - Desdobramento: 3015). Reserva de Saldo nº 405. PAGAMENTO: Será efetuado em até 15 dias após a execução integral do serviço, mediante a respectiva Nota Fiscal. GESTOR: A Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Secretária Municipal de Assistência Social. Pato Branco, 13 de outubro de 2016. Augustinho Zucchi - Prefeito. Hélio Jair dos Santos - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 46/2016. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Auxiliares de meios de Locomoção e Adaptadores, em atendimento ao Serviço de Reabilitação Física - Nível Intermediário, para atendimento a população própria e referenciada junto ao Município de Pato Branco, integrantes da 7ª Regional de Saúde, com recursos federais, via FAEC- Fundo de Ações Estratégicas e Compensação, para as empresas: Medical.com Hospitalares Eireli - ME, inscrita no CNPJ nº 21.059.832/0001-53, com o valor total estimado de R\$ 330.900,00; Otobock do Brasil Técnica Ortopédica Ltda, inscrita no CNPJ nº 42.463.513/0001-89, com o valor total estimado de R\$ 409.500,00 e a empresa Royal Distribuidora Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 14.918.622/0001-08, com o valor total estimado de R\$ 38.844,00. Pato Branco, 13 de outubro de 2016. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Atas de Registro de Preços. Pregão nº 46/2016. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual Auxiliares de Locomoção e Adaptadores, em atendimento ao Serviço de Reabilitação Física - Nível Intermediário, para atendimento a população própria e referenciada junto ao Município de Pato Branco, integrantes da 7ª Regional de Saúde, com recursos federais, via FAEC - Fundo de Ações Estratégicas e Compensação, conforme especificações, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA: A aquisição dos produtos será feita de acordo com a necessidade e formalizados através de Nota de Empenho. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo de até 20 dias para efetuar a entrega dos produtos solicitados na sede dos Serviços de Reabilitação Física do Município de Pato Branco, localizado a Rua Paraná, nº 173, Baixada Industrial (fundos da Escola Rocha Pombal), em Pato Branco - PR. PGTO: Serão efetuados no 15º dia útil do mês após a entrega, mediante a respectiva Nota Fiscal. DOT ORÇ.: 08.02. Secretaria Municipal de Saúde 1012200432.127000 - 4490.5200. Despesa: 3805. Desdobramento: 3806; 08.02. Secretaria Municipal de Saúde 1030300432.127000 - 3390.3200. Despesa: 670 Desdobramento: 2423. GESTORA: A Diretora do Departamento de Auditoria, Controle, Avaliação e Regulação da Secretaria de Saúde. Ata de Registro de Preços nº 159/2016, Partes: Município de Pato Branco e Medical.com Hospitalares Eireli - ME. Valor Total Estimado de R\$ 330.900,00. Ata de Registro de Preços nº 160/2016, Partes: Município de Pato Branco e Otobock do Brasil Técnica Ortopédica Ltda, Valor Total Estimado R\$ 409.500,00. Ata de Registro de Preços nº 161/2016, Partes: Município de Pato Branco e Royal Distribuidora Ltda - EPP. Valor Total Estimado R\$ 38.844,00. Pato Branco, 13 de outubro de 2016. Augustinho Zucchi - Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDUA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2016
DATA: 13/09/16 ABERTURA: 30/09/16 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: Contratação de empresa do ramo para a execução em regime de empreitada por preço global de obras para o FECHAMENTO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA DA ESCOLA ULISSES GUIMARÃES NO BARRIO JARDIM MARIA DA LUZ - CORONEL VIDUA-PR, conforme projetos, memoriais e planilhas. Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 15/2016, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NUMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	Z3 Construtora e Incorporadora Ltda - ME	11.938.389/0001-37	38.975,53

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 38.975,53 (trinta e oito mil quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e três centavos). Coronel Vidua, 11 de outubro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE PALMAS - PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 257/2016
PROCESSO Nº 104/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2016
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/10/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
CONTRATADA: POSSATTO & POSSATTO LTDA - ME
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene pessoal (fraldas, pomadas e lenços) para atender as necessidades dos departamentos deste município
VALOR: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
A publicação na íntegra encontra-se em AMSPDOEMS.COM.BR, conforme Lei Autorizativa nº 2.060 de 16/12/2011

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE

OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO
VALMOR CEZAR BIASINI ME, inscrito no CNPJ sob nº 73.575.618/0001-04 torna público que irá requerer ao IAP, a licença ambiental de operação de regularização para COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS implantada na RUA RUI BARBOSA, nº 4483, Bairro Industrial, Município de Realizaç, Estado do Paraná.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Segunda-Feira, 17 de Outubro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1211

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2016

DATA: 13/09/16 ABERTURA: 30/09/16 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para a execução em regime de empreitada por preço global de obras para o FECHAMENTO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA DA ESCOLA ULISSES GUIMARÃES NO BAIRRO JARDIM MARIA DA LUZ – CORONEL VIVIDA-PR; conforme projetos, memoriais e planilhas. Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 15/2016, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	Z3 Construtora e Incorporadora Ltda – ME	11.938.389/0001-37	38.575,53

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 38.575,53 (trinta e oito mil quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e três centavos). Coronel Vivida, 11 de outubro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2016

DATA: 21/09/16

ABERTURA: 05/10/16

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUTAR O PLANO DE TRABALHO DO CONVENIO 048/2014 GESTÃO DE SOLO EM MICROBACIAS; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 94/2016, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	1,76	63,36
02	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	1,94	139,68
03	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	3,22	57,96
04	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	5,87	11,74
05	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	9,30	9,30
06	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	137,70	137,70
07	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	0,14	6,72
08	VETERINARIA SCHIMAR LTDA EPP	199,00	10.149,00
09	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	8,14	162,80
10	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	1,06	19,08
11	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	3,43	61,74
12	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	221,10	1.105,50
13	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	397,00	2.382,00
14	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	1.539,00	7.095,00
15	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	798,00	1.596,00
16	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	69,50	1.112,00
18	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	7,98	239,40
19	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	5,25	1.170,75
20	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	8,28	496,80
21	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	1,30	57,20
22	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	2,85	51,30
23	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	31,40	157,00
24	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	13,30	79,80
	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	58,00	348,00
	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	11,17	67,02
27	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	1,30	14,30
28	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	5,50	11,00
29	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	4,00	72,00
30	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	11,00	693,00
31	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	3,10	31,00
32	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	2,50	127,50
33	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	3,65	25,55
34	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	3,10	55,80
35	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	5,55	77,70
36	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	42,50	765,00
37	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	1,48	25,16
38	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	1,35	28,35
39	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	4,45	35,60
40	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	1,40	71,40
41	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	1,55	62,00
42	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	1,92	57,60
43	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	1,18	7.410,40
44	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	2,25	81,00
45	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	28,00	112,00
46	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	0,90	16,20
47	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	3,00	72,00
49	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	0,68	32,64
50	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	10,50	21,00
51	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	33,20	597,60
52	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	69,80	69,80
53	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	75,50	453,00
54	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	11,20	22,40
55	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	0,14	6,72
56	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	4,75	61,75

57	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	1,80	10,80
58	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	12,30	221,40
59	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	4,08	73,44
60	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	8,10	8,10
61	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	8,85	35,40
62	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	6,15	110,70
63	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	2,90	20,30
64	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	2,85	142,50
65	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	24,75	8.910,00
66	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	0,45	135,00
67	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	9,45	141,75
68	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	9,95	606,95
69	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	4,05	28,35
71	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	2,55	34,68
72	R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	5,95	53,55

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
R VENSON MATERIAIS E OBRAS-ME	09.498.277/0001-60	38.870,24
VETERINARIA SCHIMAR LTDA EPP	80.273.220/0001-28	10.149,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 49.019,24 (quarenta e nove mil e dezoito reais e vinte e quatro centavos). Não acudiram interessados nos itens nº 17, 48, 70 e 73, sendo os mesmos DESERTOS. Coronel Vivida, 11 de outubro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2016.

A comissão de licitação comunica aos interessados na alienação de imóveis inservíveis para o uso da Prefeitura Municipal, objeto do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 06/2016, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Item	Classificação	Proponente	Valor Total R\$
02	1º	Neusa Rosane Frigo	46.000,00
07	1º	Giaretta Consultoria Eireli	52.220,00

Não acudiram interessados para os itens 01, 03, 04, 05 e 06, sendo os mesmos DESERTOS.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes caso sintam-se prejudicadas, para interposição de recurso. Coronel Vivida, 14 de outubro de 2016. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da CML.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 82/2016 – Pregão Presencial nº 38/2016

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: T. VOGEL – EIRELI-ME, CNPJ nº 06.354.545/0001-82. Considerando a análise por parte da fiscal de contratos e orientação do setor jurídico, fundamentadas pela queda de arrecadação, crise financeira, bem como o Decreto nº 6081/2016; as partes contratantes deliberam celebrar o presente aditivo, para que passe a vigor acrescido das condições aqui pactuadas: A execução dos serviços fica suspensa de 16.10.2016 a 31.12.2016, voltando a vigor em 01.01.2017. Em razão da suspensão estabelecida no caput, fica dilatado, por igual período, o prazo de prestação dos serviços findando em 31.08.2017. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 14 de outubro 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1601567928

http://amsop.dioems.com.br